

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 158/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Pool Engenharia, Serviços, Indústria e Comércio de Construções Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 8137, Tarumã Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.106.257/0002-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.844-7

FONE: (92) 3659-2260

FAX: (92) 98118-8000

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1224

PROCESSO Nº: 1533/2022-80

ATIVIDADE: Fabricação de Produtos de Resina de Fibra de Vidro

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, Galpão 2, nº 8137, Tarumã Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
A 01	03°0'33,35"S	60°02'14,90"W	A 05	03°0'36,55"S	60°02'22,67"W
A 02	03°0'33,70"S	60°02'14,87"W	A 06	03°0'33,27"S	60°02'22,50"W
A 03	03°0'33,76"S	60°02'14,50"W	A 07	03°0'33,48"S	60°02'17,58"W
A 04	03°0'36,80"S	60°02'14,53"W	A 08	03°0'33,24"S	60°02'17,55"W

FINALIDADE: Autoriza a fabricação de postes em resina de fibra de vidro.

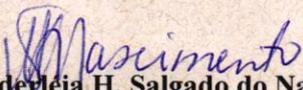
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.816 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 de Julho de 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 158/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº.1533/2022-80**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. As emissões atmosféricas de fontes pontuais devem atender aos padrões da qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das emissões atmosféricas, em periodicidade anual.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
11. Apresentar no prazo de 30 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante de Destinação Final dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas na empresa.
 - b) Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**